

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

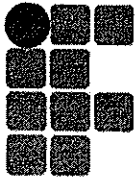
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2011**

**PREGÃO N.º 00037/2010**

**PROCESSO N.º 63.008233/2010-04**

A União, por meio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 185.540.679-91, domiciliado á rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TAG AUDIO PROFISSIONAL INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**. Sociedade comercial, com sede no município de Curitiba – Estado do Paraná – na Rua João Negrão, 4.314 – Prado Velho - inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 06.925.585/0002-07, neste ato representada por seu representante legal Sr. André Luis Grando, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade N.º 20504653073, inscrito no CPF/MF sob o N.º 901.223.990-72, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar pelos itens 05 e 09 no, no **Pregão Eletrônico SRP n.º 037/2010, Processo n.º 63.008233/2010-04**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit	Preço Total
4	<b>EQUIPAMENTO REPRODUTOR/PROCESSADOR DE SOM</b> – Descrição detalhada do Objeto Ofertado: Caixa acústica (conjunto de quatro unidades) som ambiente: Formato trapezoidal. Potência de saída: 50 W RMS, impedância 8 Ohms, resposta de frequência 70 a 20.000 Hz. Sistema de duas vias: alto falante de 6" e tweeter de 1"; conexão P	500	Unid	R\$ 434,90	R\$ 217.450,00



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme final desta.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item / lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constam ao final da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá festimar o



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão nº 037/2010.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

**I – Pela Administração:**

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 10 de março de 2011.



**Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**



**ANDRE LUIS GRANDO**  
Representante Legal da Empresa  
**TAG AUDIO PROFISSIONAL IND.COM.SERVIÇOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**